



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DO
FORO DAS VARAS DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG

JUIZ DIRETOR DO FORO: FERNANDO SOLLERO CAIAFFA



Criação: Lei nº 7.471, de 30-4-1986
Data da instalação: 10-4-1987
Data de Implantação do Pj-e: 12-8-2014

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e
Tupaciguara.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 14-7-2015, p. 2/3.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h45 do dia trinta de julho de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na Secretaria do Foro das Varas do Trabalho de Uberlândia, situada na avenida Cesário Alvim, nº 3.200 – 1º andar – bairro Brasil, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. Fernando Sollero Caiaffa; pela Chefe do Núcleo do Foro, em exercício, Sra. Luciene Rodrigues Rezende César e pelos servidores Alacyr Áurea Cristina de Almeida Ciribelli, Dagmar Lemos da Cruz, Eliana Pinheiro Fonseca, Francisco Ésio Guedes, Giselda Meira, José Augusto de Castro Mendes da Silva, Leonardo Luís Santos, Marcos Antônio Porfírio, Maria Clea Viana, Nely Silveira da Costa, Poliana Vaz Pinheiro, Rafaella Cristina da Silva Melo, Renata Ambrósio Trindade Rodrigues, Rodrigo Ferreira Cruz, Sandra Aparecida Zandonadi, Simone Giachero Pajaro e William Batista de Andrade e pelos estagiários Reuler Rabelo Oliveira dos Anjos e Yanna Esteves Marques. Ausentes os servidores Antônio Fernandes, Deise Costa Paiva, Isabel Nunes Guimarães, Janice Nogueira Gonçalves Cury, Mauro Sampaio da Fonseca, todos em férias regulamentares e Luciana Rodrigues, em licença para capacitação.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2014	2015 até 30-6
Casos Novos Recebidos por Distribuição	13.632	7.014
Casos Novos Recebidos por Redistribuição	622	406
TOTAL	14.254	7.420

No ano 2014, apurou-se, que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram distribuídas 14.254 reclamações escritas e verbais distribuídas às Varas do Trabalho.

No ano 2015, até o dia 30-6-2015, apurou-se, que, em 108 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram distribuídas 7.420 reclamações escritas e verbais distribuídas às Varas do Trabalho.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2014	2015 – até 30-6
Cartas Precatórias recebidas	1.445	597
Média/dia útil	6,37	5,53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.3. PROTOCOLO DE PETIÇÕES:

Petições protocolizadas	2014	Média total/dia útil	2015 até dia 29-7	Média total/dia útil
Total das Varas	67.883	299,04	16.430	127,36
Média por Vara	11.313,83	49,84	2.738,33	21,23

- observação: as petições acima descritas se referem aos processos físicos, uma vez que as petições do PJ-e não passam pelo controle do Foro.

1.4. CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO FORO TRABALHISTA:

	2014	2015 – até dia 30-6
Certidões com o recolhimento de emolumentos	4.680	17
Certidões sem recolhimento de emolumentos	19	8
Total de certidões	4.699	25
Valor arrecadado	R\$28.982,73	R\$381,57

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2014, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 5.045 autos de processos, média de 22,22 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 5.045 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2015, até o dia 29-7-2015, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.548 autos de processos, média de 19,75 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.546 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,92%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2014	2015 – até dia 20-7
Processos recebidos	5.045	2.548
Média/dia útil	22,22	19,75
Pendentes	0	2
TOTAL	5.045	2.548
Processos (*)	5.045	2.546
Produção	100%	99,92%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2014, em média, em 1.261 processos. No ano 2015, até o dia 29-7, a média foi de 637 processos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ano	2014	2015 – até dia 29-7
Média de processos por calculista	1.261	637

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 5 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2014	2015 - até dia 29-7
Pendentes do ano anterior	325	123
Recebidos	8.481	1.819
Distribuídos	8.419	1.822
Devolvidos sem distribuição	50	6
Pendentes de distribuição	11	8
Pendentes de cumprimento	123	48 (no prazo)

Os números acima não contemplam os mandados dos processos do PJ-e, restando 77 mandados a serem cumpridos, dos quais 12 vencidos inseridos nas suspensões previstas nas Portarias Conjuntas do Foro e das Varas do Trabalho de Uberlândia nºs 1/2015, 2/2015 e 3/2015.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Foro Trabalhista, de acordo com a Chefe, em exercício, a Portaria Conjunta do Foro e das Varas do Trabalho de Uberlândia nº 3/2015, que trata da suspensão de prazos e audiências em decorrência do movimento grevista dos servidores. Registre-se que a Portaria Conjunta do Foro e das Varas do Trabalho de Uberlândia nº 3/2015 não foi aprovada pela Corregedoria Regional.

6. RECOMENDAÇÕES

Reitera o Desembargador Vice-Corregedor a recomendação para que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumpridos a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3-7-2015, página 1 e o Comunicado DG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

disponibilizado na *intranet* deste Regional no dia 27-7-2015, inclusive em relação a todas as atividades da Unidade, dando-se ciência à Corregedoria Regional.

7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

8. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% do consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas deste Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 3-10-2013, o Exmo. Desembargador Vice-Corregedor constatou, em verificação realizada no edifício sede e segundo informações da Chefe do Foro, em exercício, a presença dos seguintes itens de segurança:

- São 8 câmeras de vigilância, todas em funcionamento;
- Há 1 portal detector de metais, instalado e em funcionamento;
- São 2 detectores de metais, portátil, em funcionamento;
- São 2 vigilantes titulares e 1 intervalista, para o horário de almoço, todos armados. O horário é de 6h30 até o fechamento do prédio, por volta de 20h30;
- São 2 porteiros, de 7h17 até o fechamento do prédio, no horário informado acima;
- Existe um armário seguro, com chaves, para o devido acautelamento das armas apreendidas e dos vigilantes;
- Tem alarme sonoro e está em funcionamento;
- Não existem outros dispositivos de segurança, além dos informados;
- Não há ronda da Polícia Militar;
- Os extintores de incêndio estão dentro do prazo de validade;
- O imóvel fica localizado em um bairro perigoso, onde já houve invasão e explosão de caixas eletrônicas, no nosso prédio, e também roubos a carros estacionados no local;
- O prédio possui concertina no muro do fundo, na lateral esquerda e possui cerca elétrica do lado direito, esta sem funcionamento. Na frente, é cercado por uma grade baixa;
- As janelas não possuem grades e os aparelhos de ar condicionado não estão protegidos;
- Nem todos os servidores fazem uso do crachá;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- Há dois Postos de atendimento bancário no imóvel, sem caixa eletrônico.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, o Desembargador Vice-Corregedor recomendou que seja realizado contato com a Polícia Militar para viabilizar a ronda noturna e garantia de sua atuação numa eventual necessidade. Recomendou, também, que os servidores façam uso do crachá funcional. Determinou, ainda, que seja oficiada a Presidência deste Tribunal sobre a situação envolvendo a segurança institucional, com comunicado, se assim a eminente Presidente entender por bem, aos setores específicos da Segurança Institucional para as providências devidas.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que o Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Em face do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal, o Desembargador Vice-Corregedor determina que seja cumprida a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3-7-2015, página 1 e observados os termos do Comunicado DG de 27-7-2015, inclusive em relação a todas as atividades da Unidade.

Registre-se que o movimento de paralisação está importando em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual, pelo que a Presidência do Tribunal deverá ser oficiada para ciência e providências que julgar necessárias.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Foro Trabalhista.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas, do dia trinta de julho de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Marlene Luz Freitas *Marlene L.*, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro e pela Chefe do Núcleo Foro, em exercício. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Ronan Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Fernando Solteso Caiaffa
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

Luciene Rodrigues Rezende Cesar
Chefe do Núcleo do Foro, em exercício